



Camara Municipal de Araucaria

Diretoria Geral

AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo N.º / Ano: **000225/2020**



0000000417242

Requerente: **DIRETOR GERAL**

Interessado: **DIRETOR GERAL**

Natureza do Assunto: **SOLICITACAO DE CONCESSAO DE ADIANTAMENTO**

Objeto: **SOLICITACAO DE CONCESSAO DE ADIANTAMENTO - CONSUMO/VENDA**

Anexo(s):
MEMORANDO Nº 87/2020
FOLHA DE INFORMACAO Nº S/N
ANEXOS Nº SN
PARECER ORCAMENTARIO Nº 65/2020
PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 49/2020
PORTARIA Nº 229/2020
ANEXOS Nº S/N
ANEXOS Nº S/N
EMPENHO Nº EMP 348
LIQUIDACAO Nº LIQ 569
ORDEM DE PAGAMENTO Nº 568/2020
ORDEM BANCARIA
ARQUIVO DE RETORNO
COMPROVANTE DE PAGAMENTO

AUTUAÇÃO

Aos 25 dias do mês de Agosto de 2020, autuo o presente processo e documentos anexos que adiante se vê(em) do que, para constar eu, LUCAS ZANON, funcionário encarregado lavrei o presente termo.

LUCAS ZANON



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

Memorando nº 087/2020
Data: 25/08/2020

De: Diretoria Geral
Para: Presidência

Assunto: Abertura de Portaria de adiantamento (consumo)

Solicitamos que seja disponibilizado o valor de R\$ 1.500,00 reais a título de adiantamento / pronto pagamento, para fazer frente às despesas com 3.3.90.30.96.00 – Material de Consumo, em conformidade com a Resolução nº 21/2008, a qual tenho conhecimento de todo teor.

Justificativa: O presente adiantamento se faz necessário para dar atendimento às despesas de pronto pagamento e que não possam subordinar-se ao trâmite normal de compra, conforme previsão do art. 4º e incisos da Resolução 21/2008.

O referido adiantamento deve ser emitido em nome da servidora Adriani Akemi Kokubo Antonio, portadora do CPF nº 000.007.119-69, nomeado como Diretora Geral pela Portaria nº 37/2019, o valor deverá ser depositado no Banco do Brasil: Agência: 1467-2 Conta corrente: 57407-4.

Prazo de aplicação 60 dias.

Ressalto ainda que tenho ciência de todas as regras contidas na legislação vigente correspondente a adiantamento / pronto pagamento, inclusive sobre prazo legal estabelecido para a prestação de contas sobre o valor solicitado, com a devolução de saldo respectivo, autorizando desde logo o desconto em folha de pagamento caso não faça a devolução de saldo ou dos valores glosados.

Atenciosamente,

ADRIANI AKEMI KOKUBO
DIRETORA GERAL



Assinado por **Adriani Akemi Kokubo Antonio, Diretora Geral** em 25/08/2020 as 09:59:11.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

FOLHA DE INFORMAÇÃO

De: Presidência
Para: Divisão Financeira e Contábil

Autorizamos a concessão do adiantamento solicitado. Segue à Divisão Financeira e Contábil para providências.

Araucária, 25 de agosto de 2020.

AMANDA NASSAR
PRESIDENTE

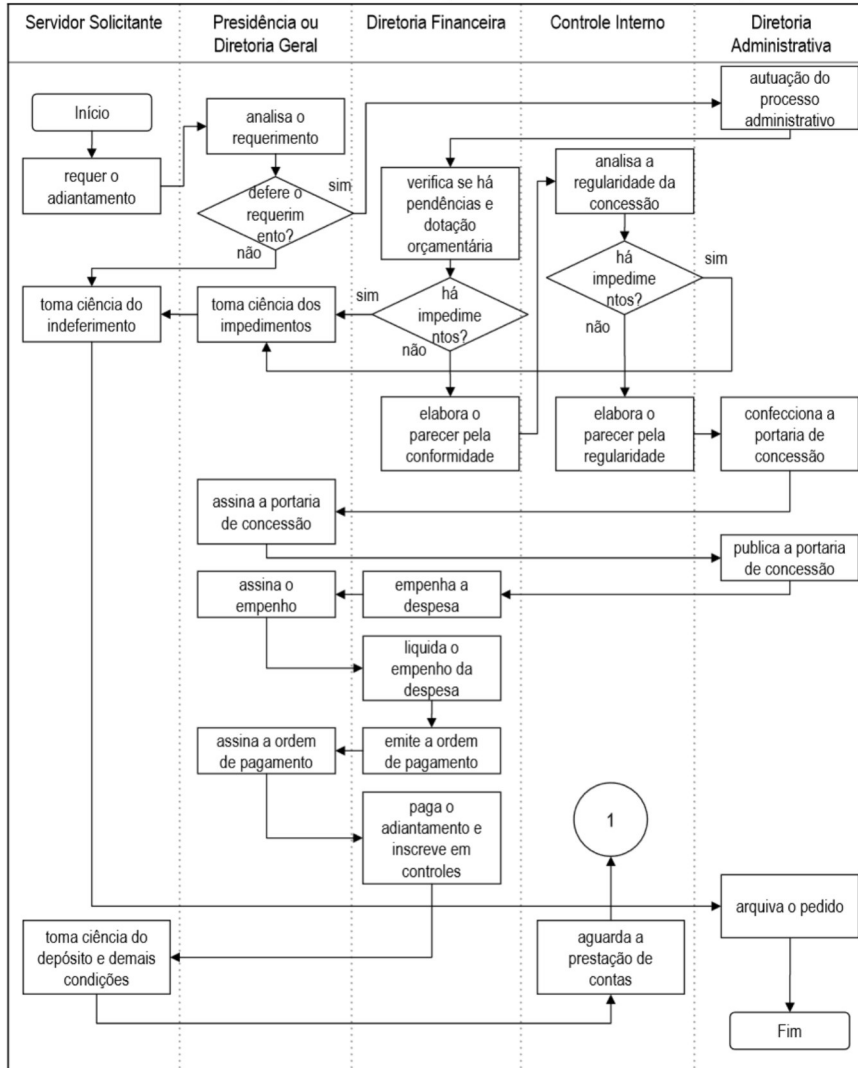
Rua Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83.704-580 – Araucária – Paraná – Fone/Fax: (41) 3641-5200



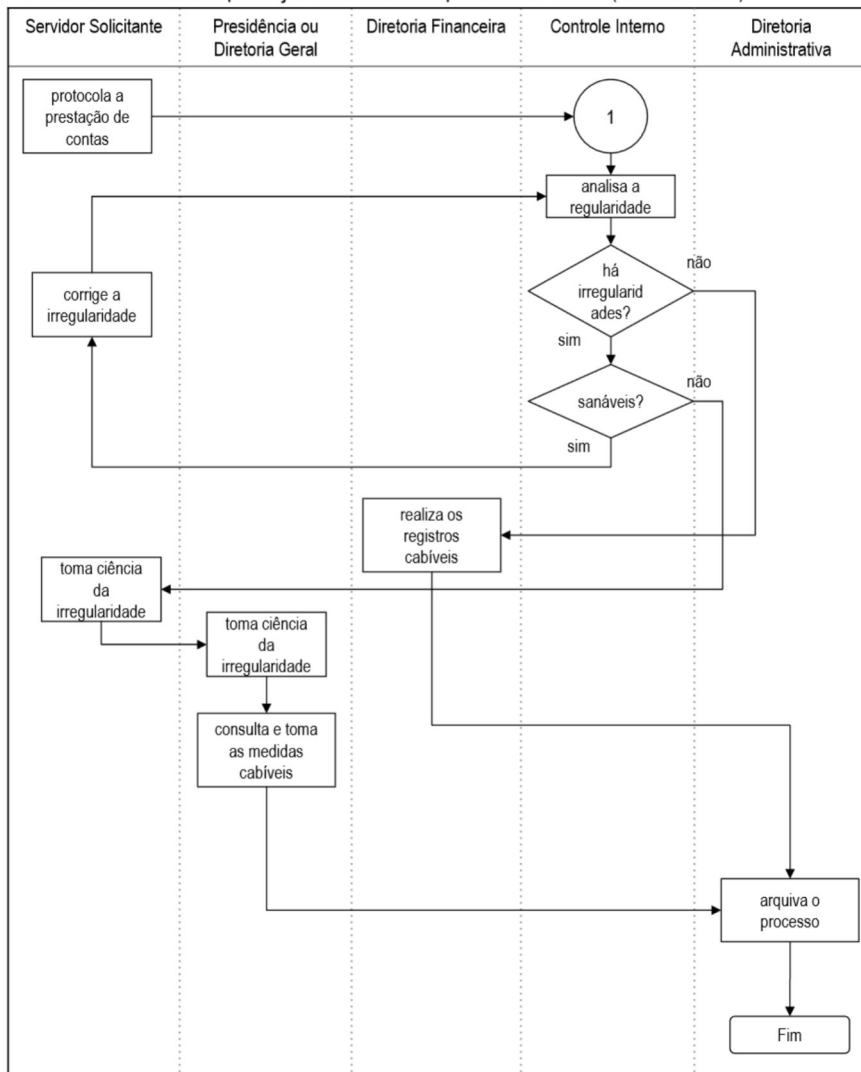
Assinado por **Amanda Maria Brunatto Silva Nassar, Presidente** em 25/08/2020 as 10:23:11.

Documento de 1 página assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: <https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#v=41738&c=5F9K9L>.

Processo: Concessão e prestação de contas de suprimento de fundos (adiantamentos)

Assinado por **Otoniel De Souza Rocha, Chefe** em 27/08/2020 as 21:15:38.Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: <https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#v=41820&c=KYP350>.

Processo: Concessão e prestação de contas de suprimento de fundos (adiantamentos)



Assinado por **Otoniel De Souza Rocha, Chefe** em 27/08/2020 as 21:15:38.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: <https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#v=41820&c=KYP350>.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato
DIRETORIA FINANCEIRA

Página
1 de 6

PARECER CONTÁBIL-FINANCEIRO Nº. 065/2020

Ementa: Processo Administrativo Eletrônico nº. 000225/2020. Concessão de suprimento de fundos (adiantamento) no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para utilização na aquisição de material de consumo (3.3.90.30). Despesa caracterizada como de pronto pagamento, que não pode subordinar-se ao processo normal de aplicação. Fundamento no art. 68 da Lei nº. 4.320/1964 e art. 4º. da Resolução nº. 21/2008.

1) Dos suprimentos de fundos concedidos até a presente data

Relacionamos a seguir o histórico de concessões e prestações de contas realizadas até o momento:

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Janeiro

ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA
Relação dos Adiantamentos Concedidos

Nome do Responsável	Valor	Empenho	Finalidade	Concessão	Prest. Contas
Adriani Akemi Kokubo Antonio	1.217,00	55	Pela Transf. de Recursos Financeiros	31/01/2020	31/03/2020
Adriani Akemi Kokubo Antonio	2.946,30	56	Pela Transf. de Recursos Financeiros	31/01/2020	28/03/2020
Total:	4.163,30				

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Abril

ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA
Relação dos Adiantamentos Concedidos

Nome do Responsável	Valor	Empenho	Finalidade	Concessão	Prest. Contas
Adriani Akemi Kokubo Antonio	930,93	181	Pela Transf. de Recursos Financeiros	14/04/2020	10/06/2020
Adriani Akemi Kokubo Antonio	1.485,50	182	Pela Transf. de Recursos Financeiros	14/04/2020	28/05/2020
Total:	2.416,43				

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Junho

ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA
Relação dos Adiantamentos Concedidos

Nome do Responsável	Valor	Empenho	Finalidade	Concessão	Prest. Contas
Adriani Akemi Kokubo Antonio	1.488,60	266	Pela Transf. de Recursos Financeiros	30/06/2020	05/08/2020
Adriani Akemi Kokubo Antonio	1.899,00	240	Pela Transf. de Recursos Financeiros	08/06/2020	14/08/2020
Total:	3.387,60				

Rua Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83.704-580 – Araucária – Paraná – Fone/Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Otoniel De Souza Rocha, Chefe/Diretoria Financeira** em 27/08/2020 as 21:15:59.
Assinado por **Oswaldo Jose Karas, Diretor Financeiro** em 28/08/2020 as 08:39:33.

Documento de 6 páginas assinado eletronicamente pelos signatários acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: <https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#v=42363&c=YK0B57>.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato
DIRETORIA FINANCEIRA

Página
2 de 6

Betha Sistemas
ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA
Relação dos Adiantamentos Concedidos
Exercício de 2020
Agosto

Nome do Responsável	Valor	Empenho	Finalidade	Concessão	Prest. Contas
Adriani Akemi Kokubo Antonio	1.000,00	316	Pela Transf. de Recursos Financeiros	21/08/2020	
Total:	1.000,00				

Betha Sistemas
ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA
Resumo das Prestações de Contas
Exercício de 2020
Página: 1/1
27/09/2020

Empenho	Restos	Data	Código dotação	Valor Empenho	Prest. Contas	Valor Pondera	Ult. Prest.	Nome do Credor
65		31/01/2020	01.031.0001.2.002.3.3.90.30.99.00.00.00	1.217,00	1.217,00	0,00	31/03/2020	Adriani Akemi Kokubo Antonio
68		21/01/2020	01.031.0001.2.002.3.3.90.30.99.00.00.00	2.496,30	2.496,30	0,00	29/03/2020	Adriani Akemi Kokubo Antonio
181		14/04/2020	01.031.0001.2.002.3.3.90.30.99.00.00.00	903,90	903,90	0,00	18/03/2020	Adriani Akemi Kokubo Antonio
182		14/04/2020	01.031.0001.2.002.3.3.90.30.99.00.00.00	1.485,50	1.485,50	0,00	28/05/2020	Adriani Akemi Kokubo Antonio
240		08/06/2020	01.031.0001.2.002.3.3.90.30.99.00.00.00	1.859,00	1.859,00	0,00	14/08/2020	Adriani Akemi Kokubo Antonio
266		30/06/2020	01.031.0001.2.002.3.3.90.30.99.00.00.00	1.408,90	1.408,90	0,00	05/08/2020	Adriani Akemi Kokubo Antonio
316		21/08/2020	01.031.0001.2.002.3.3.90.30.99.00.00.00	1.000,00	0,00	1.000,00		Adriani Akemi Kokubo Antonio
Total:				10.967,63	9.967,63	1.000,00		

2) Do saldo disponível para novas concessões de adiantamento

De acordo com os quadros acima, até esta data foi concedido o montante de R\$ 10.967,63 (dez mil, novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e três centavos) a título de adiantamento à requerente. Portanto, em conformidade com o inciso I, § 4º do art. 9º da Instrução Normativa TCE Nº. 89/2013¹, combinado com a alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (atualizada pelo Decreto Federal nº 9.412/2018² e Decreto Municipal nº 32.408/2018), há um saldo de R\$ 6.632,37 (seis mil, seiscentos e trinta e dois reais e trinta e sete centavos) que poderá ser destinado a este tipo de gasto até o final do exercício financeiro atual.

Por outro lado, em relação ao saldo orçamentário disponível para a realização do suprimento de fundos pretendido, considerando as informações obtidas do Memorando nº 087/2020 (009328/2020 - eletrônico), informamos que o mesmo terá suporte nas seguintes rubricas orçamentárias:

¹ **Instrução Normativa TCE Nº. 89/2013. Art. 9º.** A realização da receita e da despesa pública das Entidades submetidas a esta Instrução Normativa será efetivada exclusivamente por via bancária. § 1º (...) § 2º (...) § 3º (...) § 4º Os responsáveis pela contabilidade, pelos serviços de tesouraria e o controle interno zelarão pela fiscalização da não ocorrência de pagamentos em espécie, ou com cheques nominais à própria Entidade e por esta endossados, que não se enquadrem nas características de despesas miúdas e de pronto pagamento realizadas por intermédio de adiantamentos ou suprimentos de fundos, nas hipóteses expressamente estabelecidas na legislação do Município. I - os saques em dinheiro para pagamento de despesas de pequeno vulto ficam limitados ao montante total de 10% (dez por cento) do valor estabelecido na alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a cada exercício financeiro. II - o valor de cada pagamento considerado despesa de pequeno vulto não poderá ultrapassar 1% (um por cento) do valor estabelecido na alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, vedado o fracionamento de despesa ou do documento comprobatório. III - (...)

² **Decreto Federal nº 9.412/2018. Art. 1º.** Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos: I - (...); e II - para compras e serviços não incluídos no inciso I: a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais); b) (...); e c) (...)

Rua Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83.704-580 – Araucária – Paraná – Fone/Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Otoniel De Souza Rocha, Chefe/Diretoria Financeira** em 27/08/2020 as 21:15:59.
Assinado por **Oswaldo Jose Karas, Diretor Financeiro** em 28/08/2020 as 08:39:33.

Documento de 6 páginas assinado eletronicamente pelos signatários acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: <https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#v=42363&c=YK0B57>.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato
DIRETORIA FINANCEIRA

Página
3 de 6

ESTADO DO PARANÁ		Exercício de 2020				
CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA		Página: 1/1				
Relação da Despesa Com Saldo Atual						
Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Entidade: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA						
Órgão: 01 CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA						
Unidade: 01 Câmara Municipal de Vereadores						
Funcional: 01.031.0001.2.002 Manter e ampliar a estrutura operacional da Câmara de Vereadores						
12	3.3.90.30.00.00.00.00	1001 MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	310.134,82	34.699,61
					Total da Funcional:	34.699,61
					Total da Unidade:	34.699,61

Assim sendo, para a despesa classificada segundo o critério descrito no item anterior, a Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.577/2019) consigna dotação suficiente para a cobertura da despesa pretendida, sob a qual realizaremos o bloqueio (reserva), conforme abaixo:

Disponibilidade orçamentária		
Disponibilidade anterior à reserva	Reserva realizada	Disponibilidade após à reserva
R\$ 34.699,61	R\$ 1.500,00	R\$ 33.199,61

Disponibilidade específica para suprimentos		
Saldo para adiantamentos antes da reserva	Reserva realizada	Saldo para adiantamentos após a reserva
R\$ 6.632,37	R\$ 1.500,00	R\$ 5.132,37

3) Da situação de alcance e responsável por dois adiantamentos

No tocante à conformidade com o art. 69 da Lei 4.320/1964³ e arts. 8º e 9º da Resolução nº. 21/2008⁴, constatamos a existência de 1 (um) suprimento de fundos no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) em andamento, pago em 27/08/2020 (empenho nº. 316/2020, elemento 3.3.90.39.96 - serviços PJ), mas que se encontra dentro do período regular de aplicação. Portanto, enquanto não realizada a prestação de contas deste, poderá ser concedido apenas mais 1 (um) novo adiantamento.

Já quanto à existência de prestação de contas realizada fora do prazo legal, visualizamos que a requerente prestou contas do suprimento de fundos concedido por meio do empenho nº 240/2020 datado de 08/06/2020 (3.3.90.30.96, no valor de R\$ 1.899,00) somente na data de 14/08/2020, ou seja, 7 (sete) dias após o seu prazo regulamentar. Contudo, o atraso foi justificado por meio do Memorando nº 82/2020 (008657/2020 -

³ Lei nº. 4.320/1964, Art. 69. Não se fará adiantamento a servidor em alcance nem a responsável por dois adiantamentos.

⁴ Resolução nº 21, de 30/04/2008, Art. 8º - Não se fará novo adiantamento: I - a quem do anterior não haja prestado contas no prazo legal; II - a quem deixar de atender no prazo máximo de 30 (trinta) dias, notificação para regularizar prestação de contas. Art. 9º - Não se fará adiantamento: I - para despesa já realizada; II - a servidor em alcance ou responsável por dois adiantamentos.

Rua Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83.704-580 – Araucária – Paraná – Fone/Fax: (41) 3641-5200



Assinado por Otoniel De Souza Rocha, Chefe/Diretoria Financeira em 27/08/2020 as 21:15:59.
Assinado por Osvaldo Jose Karas, Diretor Financeiro em 28/08/2020 as 08:39:33.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato
DIRETORIA FINANCEIRA

Página
4 de 6

eletrônico) e acatado pela Unidade de Controle Interno, conforme Memorando N° 38/2020-UCI (008696/2020 - eletrônico).

4) Da reserva dos recursos orçamentários

Tendo em vista a possibilidade de concessão do recurso requerido, passamos a demonstrar a realização da reserva correspondente, conforme segue:

ESTADO DO PARANÁ		Exercício de 2020			
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA					
Nota de Bloqueio		Nº do Bloqueio: 87/2020			
C.N.P.J.: 78.134.012/0001-04					
Município: Araucária					
Órgão:	01	- CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA			
Unidade:	01.01	- Câmara Municipal de Vereadores			
Funcional:	01.031.0001	- Ação Legislativa			
Projeto/Atividade:	2.002	- Manter e ampliar a estrutura operacional da Câmara de Vereadores			
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.1001	- MATERIAL DE CONSUMO			
Código reduzido:	000012				
Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.					
Histórico	Data Bloqueio	Edital	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	27/08/2020		34.699,61	1.600,00	33.199,61
Reserva para suporte a despesa pelo regime de adiantamento cfe. PA Eletrônico nº. 000225/2020					

Deste modo, após realizadas as reservas, o orçamento vigente resta com os seguintes saldos:

ESTADO DO PARANÁ		Exercício de 2020			
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA		Página: 1/1			
Relação da Despesa Com Saldo Atual					
Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Entidade: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA					
Órgão:	01	CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA			
Unidade:	01	Câmara Municipal de Vereadores			
Funcional:	01.031.0001.2.002	Manter e ampliar a estrutura operacional da Câmara de Vereadores			
12	3.3.90.30.00.00.00.1001	MATERIAL DE CONSUMO	Não	311.634,82	33.199,61
				Total da Funcional:	33.199,61
				Total da Unidade:	33.199,61
Unidade: 02 - Programa Municipal de Educação Legislativa					
Funcional:	01.128.0019.2.279	Instituir e Manter a Escola do Legislativo			
32	3.3.90.30.00.00.00.1001	MATERIAL DE CONSUMO	Não	0,00	10.000,00
				Total da Funcional:	10.000,00
				Total da Unidade:	10.000,00
				Total do Órgão:	43.199,61

Rua Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83.704-580 – Araucária – Paraná – Fone/Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Otoniel De Souza Rocha, Chefe/Diretoria Financeira** em 27/08/2020 as 21:15:59.
Assinado por **Oswaldo Jose Karas, Diretor Financeiro** em 28/08/2020 as 08:39:33.

Documento de 6 páginas assinado eletronicamente pelos signatários acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: <https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#v=42363&c=YK0B57>.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato
DIRETORIA FINANCEIRA

Página
5 de 6

5) Da necessidade do empenho prévio

Esclarecemos que mesmo os gastos realizados sob o regime de adiantamento (regime excepcional⁵ de aplicação da despesa pública), devem ser precedidos de empenho na dotação própria⁶. Portanto, impende frisar, oportunamente, que a realização da reserva da dotação orçamentária, por si só, não tem o condão de substituir o **necessário ato de empenho pelo ordenador da despesa**⁷. Desta forma, o parecer de informação de existência de saldo orçamentário apenas subsidia o ato do ordenador de empenhar, o qual será **processado em momento posterior**, ou seja, após cumpridas as demais etapas previstas nos regulamentos próprios⁸.

Deste modo, este parecer atende tão somente aos requisitos anteriores à realização do empenho, dentre eles o de informar a existência prévia de créditos na Lei Orçamentária Anual⁹, de acordo, portanto, com as normas contidas na CRFB¹⁰ na Lei nº. 4.320/1964¹¹. Inclusive, sua inobservância poderia até mesmo tipificar o ilícito de *"ordenar despesa não autorizada por lei"*, previsto no Código Penal¹². O que o empenho opera, portanto, é a dedução do crédito orçamentário originário da Lei de Meios ou daquele posteriormente adicionado por meio de créditos adicionais.

Portanto, via de regra, **para cada empenho é extraído um documento denominado "nota de empenho"**, no qual são indicados o nome do credor, a representação e a

⁵ **Lei nº. 4.320/1964. Art. 65.** *O pagamento da despesa será efetuado por tesouraria ou pagadoria regularmente instituídos por estabelecimentos bancários credenciados e, em casos excepcionais, por meio de adiantamento. (grifamos)*

⁶ **Lei nº. 4.320/1964. Art. 68.** *O regime de adiantamento é aplicável aos casos de despesas expressamente definidos em lei e consiste na entrega de numerário a servidor, sempre precedida de empenho na dotação própria para o fim de realizar despesas, que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação. (grifamos)*

⁷ **Lei nº. 4.320/1964. Art. 58.** *O empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição. (grifamos)*

⁸ **Instrução Normativa Nº 16/2018, de 23/10/2018.** *Institui o Manual de Tramitação de Processos de Compras, Serviços e Solicitação de Cursos e Diárias. Resolução nº 21, de 30/04/2008.* *Institui o regime de adiantamento para pequenas despesas de pronto pagamento, conforme especifica. (grifamos)*

⁹ **Supremo Tribunal Federal. ADI-MC 4048-1/DF, j. 14.5.2008. Voto do. Min. Ayres Brito:** *"(...) no caso da lei orçamentária (...) no fundo, abaixo da Constituição, não há lei mais importante para o país, porque a que mais influencia o destino da coletividade do que esta lei. A lei orçamentária é a lei materialmente mais importante do ordenamento jurídico logo abaixo da Constituição (...)". ADI 4.049-MC, DJe 08.05.2009. Rei. Min. Ayres Brito:* *"(...) Em se tratando de lei orçamentária, avulta um traço peculiar: abaixo da Constituição não há lei mais importante para a Administração Pública, porque o orçamento anual é o diploma legal que mais influencia no destino de toda a coletividade administrada, na medida em que fixa todas as despesas e prevê todas as receitas públicas para um determinado exercício financeiro. Onde se chamar a lei orçamentária de lei de meios (...) Materialmente, porém, é a lei que mais se aproxima da Constituição na decisiva influência que projeta sobre toda a máquina estatal administrativa e, por isso mesmo, na qualidade de vida de toda a sociedade civil (...)". (grifamos)*

¹⁰ **CFRB. Art. 167.** *São vedados: I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual; II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais; (...) VII - a concessão ou utilização de créditos ilimitados; (...) (grifamos)*

¹¹ **Lei nº. 4.320/1964. Art. 59 -** *O empenho da despesa não poderá exceder o limite dos créditos concedidos. (...) (grifamos)*

¹² **Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940** *Capítulo IV. Dos crimes contra as finanças públicas. Ordenação de despesa não autorizada (Incluído pela Lei nº 10.026, de 2000) Art. 359-D. Ordenar despesa não autorizada por lei. Pena – reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos. (grifamos)*

Rua Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83.704-580 – Araucária – Paraná – Fone/Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Otoniel De Souza Rocha, Chefe/Diretoria Financeira** em 27/08/2020 as 21:15:59.
Assinado por **Oswaldo Jose Karas, Diretor Financeiro** em 28/08/2020 as 08:39:33.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato
DIRETORIA FINANCEIRA

Página
6 de 6

importância da despesa, bem como a dedução desta do saldo da dotação, conforme o art. 61 da Lei nº. 4.320/1964.

Por derradeiro, alertamos que, **independentemente do objeto**, segundo o art. 60 da mencionada lei, é vedada a realização da despesa sem o devido empenho, o qual deve ser prévio. Em outras palavras, antes de a despesa pública materializar-se, ou seja, antes do início da prestação do serviço ou antes da entrega do material ou do recurso financeiro, no caso do adiantamento, o ato do empenho já deverá ter sido aperfeiçoado pelo ordenador da despesa.

Assim sendo, considerando-se estritamente o aspecto da conformidade às normas de Direito Financeiro e correlatas, comunicamos não haver óbices, de nossa parte, quanto ao prosseguimento do feito, sem prejuízo, obviamente, da necessidade de verificação pelos demais integrantes do sistema de controle interno¹³, quanto às normas aplicáveis ao caso.

Município de Araucária, 27 de agosto de 2020

Otoniel de Souza Rocha
Chefe

Oswaldo José Karas
Diretor

¹³ **CFRB/1988. Art. 31.** A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei. § 1º O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados ou do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, onde houver. (...) **Art. 70.** A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder. (...) **Art. 74.** Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de: I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União; II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; (...) IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional. § 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária. § 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União. **Art. 75.** As normas estabelecidas nesta seção aplicam-se, no que couber, à organização, composição e fiscalização dos Tribunais de Contas dos Estados e do Distrito Federal, bem como dos Tribunais e Conselhos de Contas dos Municípios. (...) (grifou-se)

Lei nº. 8.666/1993. Art. 113. O controle das despesas decorrentes dos contratos e demais instrumentos regidos por esta Lei será feito pelo Tribunal de Contas competente, na forma da legislação pertinente, ficando os órgãos interessados da Administração responsáveis pela demonstração da legalidade e regularidade da despesa e execução, nos termos da Constituição e sem prejuízo do sistema de controle interno nela previsto. § 1º Qualquer licitante, contratado ou pessoa física ou jurídica poderá representar ao Tribunal de Contas ou aos órgãos integrantes do sistema de controle interno contra irregularidades na aplicação desta Lei, para os fins do disposto neste artigo. § 2º Os Tribunais de Contas e os órgãos integrantes do sistema de controle interno poderão solicitar para exame, até o dia útil imediatamente anterior à data de recebimento das propostas, cópia de edital de licitação já publicado, obrigando-se os órgãos ou entidades da Administração interessada à adoção de medidas corretivas pertinentes que, em função desse exame, lhes forem determinadas. (grifou-se)

Rua Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83.704-580 – Araucária – Paraná – Fone/Fax: (41) 3641-5200



Assinado por Otoniel De Souza Rocha, Chefe/Diretoria Financeira em 27/08/2020 as 21:15:59.
Assinado por Oswaldo Jose Karas, Diretor Financeiro em 28/08/2020 as 08:39:33.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

Processo Administrativo nº 000225/2020
De: Controle Interno
Para: D.A.
Assunto: Adiantamento

Parecer nº 49/2020

Em atendimento ao Memorando nº 087/2020-PRES, solicitando adiantamento no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para fazer frente as despesas de material de consumo (3.3.90.30.96.00), entendemos que tal solicitação atende ao disposto nos art. 4º e 7º da Resolução 21/2008 tendo em vista tratarem-se de despesas urgentes e de pronto pagamento, logo não podem ser estimadas com antecedência.

Ressalvamos ainda que:

- 1 – A prestação de contas deverá ocorrer dentro do período de aplicação, estabelecido nos artigos 10 e 25 da Resolução nº 21 de 30 de abril de 2008.
- 2 – Atente-se que os pagamentos realizados através do Processo de Adiantamento deverão ser somente àqueles previstos na Resolução nº 21/2008, de pequena monta e urgentes, sendo que os demais deverão subordinar-se ao trâmite normal de compras.
- 3 – O solicitante deve atentar-se à exigência de emissão de Notas Fiscais preferencialmente Eletrônicas, para o dispêndio dos valores.
- 4 – Findo o prazo estipulado, o solicitante deverá fechar a prestação de contas e retornar o processo a esta Controladoria.
- 5 – O valor de cada pagamento considerado despesa de pequeno vulto não poderá ultrapassar 1% (um por cento) do valor estabelecido na alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, vedado o fracionamento de despesa ou do documento comprobatório.

Pelo exposto encaminhamos o presente processo à Divisão Administrativa para sequência nos trâmites.

Araucária, 28 de agosto de 2020.

João Ednilson Penter
CONTROLADOR INTERNO

Rua: Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83704-580 – Araucária-PR – Fone Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **João Ednilson Penter, Controlador Interno** em 28/08/2020 as 15:25:53.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

CNPJ: 78.134.012/0001-04

PORTARIA Nº 229/2020

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme a Resolução nº 21/2008 desta Casa de Leis, e de acordo com o Processo Administrativo 225/2020,

RESOLVE:

I - Autorizar o empenho em forma de adiantamento em nome da servidora Adriani Akemi Kokubo Antonio, Diretora Geral, CPF nº 000.007.119-69, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), que deverá ser depositado no Banco do Brasil, agência 1467-2, conta-corrente nº 57407-4, para atender a despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento normal de aplicação nas dotações próprias do orçamento da Câmara, a saber:

3.3.90.30.96.00 – Material de Consumo

II - Determinar que no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data do pagamento do numerário, deverão ser prestadas contas da Portaria, conforme determinam os artigos 10 e 25 da Resolução nº 21/2008.

**Publique-se,
Anoto-se e
Cumpra-se.**

Araucária, 31 de agosto de 2020.

**Amanda Maria Brunatto Silva Nassar
PRESIDENTE**

Rua: Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83704-580 – Araucária-PR – Fone Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Amanda Maria Brunatto Silva Nassar, Presidente** em 01/09/2020 as 11:56:16.

Documento de 1 página assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: <https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#v=42510&c=2E4F45>.

08/09/2020

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARAUCARIA

Portaria nº 229/2020

Autorizar o empenho em forma de adiantamento em nome da servidora Adriani Akemi Kokubo Antonio, Diretora Geral, CPF nº 000.007.119-69, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Clique aqui para visualizar o ato: Portaria 229.pdf (<https://araucaria.atende.net/atende.php?rot=25021&aca=114&processo=processaDadosSemTela&chave=%7B%22ArquivoDetalhe.sequencia%22%3A862200%2C%22TextoJuridico.codigo%22%3A114%22%7D>)

Assinado por: *MUNICÍPIO DE ARAUCARIA*

Matéria publicada no dia 02/09/2020. Edição 661/2020



ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA

Nota de Empenho

Data: 08/09/2020
Nº do empenho : 348/20
Ordinário
Processo :C.N.P.J.: 78.134.012/0001-04
Município: Araucária

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA
 Unidade: 01.01 - Câmara Municipal de Vereadores
 Funcional: 01.031.0001 - Programa Municipal de Ação Legislativa
 Projeto/Atividade: 2.002 - Manter e ampliar a estrutura operacional da Câmara de Vereadores
 Elemento: 3.3.90.30.96.00.00.00.1001 - MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO
 Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
 Código reduzido: 000012

Dotação Inicial:	400.000,00	Empenhos anteriores :	57.265,57
Suplementações:	0,00	Valor do empenho :	1.500,00
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A):	400.000,00	Total (B):	58.765,57
		Saldo (A - B):	341.234,43

Credor: 1199 **Adriani Akemi Kokubo Antonio** UF: PR
 Endereço: Cidade: Araucária
 C.P.F.: 000.007.119-69 Inscr.Est./Ident.Prof.:
 Banco: 1 - BANCO DO BRASIL S.A. Agência: 1467-2 Fone:
 Conta Corrente: 57407-4 Fax:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Valor correspondente a adiantamento para despesas previstas na Resolução 21 de 30 de abril de 2008, fundamentada nos artigos 65,68 e 69 da Lei 4.320/64, autorizado pela Portaria 229/2020 de 31/08/2020 - Publicado no Diário Oficial do Município - Edição 661/20 de 02/09/20 e no Jornal do Estado/Bem Paraná do dia 02/09/20 edição 11.480	Un.	1,000	1.500,0000	1.500,00
Fonte de recursos : 1001 - RECURSOS DESCENTRALIZADOS				Total empenhado :	1.500,00

Fica empenhada a importância de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Fundamento legal :
 Modal. licitação : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Processo Lic. :
 Justificativa Lic. :
 Obra :
 Contrato : Data :

Encarregado do serviço Credor OSVALDO JOSÉ KARAS
 Emissor - Div. Financeira e Contábil Diretor Financeiro - P. Nº 186/2018

AMANDA MARIA BRUNATTO SILVA N
Presidente**Liquidação**

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado _____
 Responsável



Assinado por **Antonio Carlos Ribeiro De Liz, Assistente Administrativo** em 08/09/2020 as 13:52:45.
 Assinado por **Oswaldo Jose Karas, Diretor Financeiro** em 08/09/2020 as 14:49:12.
 Assinado por **Amanda Maria Brunatto Silva Nassar, Presidente** em 09/09/2020 as 10:54:07.

ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA

Nota de Liquidação

Data: 08/09/2020
Nº da Liquidação: 569/20
Ordinário
Processo :

C.N.P.J.: 78.134.012/0001-04

Município: Araucária

Órgão:	01	- CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA
Unidade:	01.01	- Câmara Municipal de Vereadores
Funcional:	01.031.0001	- Programa Municipal de Ação Legislativa
Projeto/Atividade:	2.002	- Manter e ampliar a estrutura operacional da Câmara de Vereadores
Elemento:	3.3.90.30.96.00.00.00.1001	- MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO

Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos

Código reduzido: 000012

Nº Docto. Fiscal: 229

Tipo Docto. Fiscal: Nota Fiscal

Número do empenho :	348/20	Liquidações Anteriores:	0,00
Valor do empenho :	1.500,00	Valor da liquidação:	1.500,00
Valor Anulado:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A):	1.500,00	Total (B):	1.500,00
		Saldo (A - B):	0,00

Credor: 1199	Adriani Akemi Kokubo Antonio	Cidade: Araucária	UF: PR
Endereço:		Inscr Est./Ident.Prof.:	
C.P.F.:	000-007-119/69		

Especificação: 1

Valor correspondente a adiantamento para despesas previstas na Resolução 21 de 30 de abril de 2008, fundamentada nos artigos 65,68 e 69 da Lei 4.320/64, autorizado pela Portaria 229/2020 de 31/08/2020 - Publicado no Diário Oficial do Município - Edição 661/20 de 02/09/20 e no Jornal do Estado/Bem Paraná do dia 02/09/20 edição 11.480

Fonte de recursos: Ordinário	Total geral :	1.500,00
------------------------------	---------------	----------

Liquidação:
Fica liquidada a importância de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Fundamento legal : Data :

Modal. licitação : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Número : Data :

Contrato : Data :

Emissor - Div. Financeira e Contábil	OSVALDO JOSÉ KARAS Diretor Financeiro - P. Nº 186/2018	OTONIEL DE SOUZA ROCHA Chefe Financeiro - P. Nº 51 /2020
--------------------------------------	---	---



Assinado por **Antonio Carlos Ribeiro De Liz, Assistente Administrativo** em 08/09/2020 as 13:53:05.
Assinado por **Otoniel De Souza Rocha, Chefe/Diretoria Financeira** em 08/09/2020 as 14:02:22.
Assinado por **Oswaldo Jose Karas, Diretor Financeiro** em 08/09/2020 as 14:48:57.

Documento de 1 página assinado eletronicamente pelos signatários acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: <https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#v=43367&c=F55BC2>.

ESTADO DO PARANÁ**CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA**

Ordem de Pagamento

Data: 09/09/2020
 N. da Ordem : 568/20
 Total
 Processo :
 Nº AF/Ano:
 Vencimento : 09/09/2020

C.N.P.J.: 78.134.012/0001-04

Município: Araucária

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA
 Unidade: 01.01 - Câmara Municipal de Vereadores
 Funcional: 01.031.0001 - Programa Municipal de Ação Legislativa
 Projeto/Atividade: 2.002 - Manter e ampliar a estrutura operacional da Câmara de Vereadores
 Elemento: 3.3.90.30.96.00.00.00.1001 - MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO
 Cód. Detalham.: 0 - RECURSOS DESCENTRALIZADOS
 Recurso: 1001 - RECURSOS DESCENTRALIZADOS

Número do empenho :	348	Pagamentos anteriores :	0,00
Valor do empenho :	1.500,00	Valor da ordem :	1.500,00
Valor anulado :	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	1.500,00	Total (B) :	1.500,00
		Saldo (A - B) :	0,00

Credor: 1199 **Adriani Akemi Kokubo Antonio**
 Endereço: Cidade: Araucária UF: PR
 C.P.F.: 000.007.119-69 Inscr.Est./Ident.Prof.:
 Banco: 1 - BANCO DO BRASIL S.A. Agência: 1467-2 Conta Corrente: 57407-4

Especificação:

Ordem de pagamento correspondente a adiantamento para despesas previstas na Resolução 21 de 30 de abril de 2008, fundamentada nos artigos 65,68 e 69 da Lei 4.320/64, autorizado pela Portaria 229/2020 de 31/08/2020 - Publicado no Diário Oficial do Município - Edição 661/20 de 02/09/20 e no Jornal do Estado/Bem Paraná do dia 02/09/20 edição 11.480

Fonte de recursos : Ordinário	Total geral :	1.500,00
-------------------------------	---------------	----------

Fica autorizado o pagamento de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Contabilização : Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 09/09/2020.

Emissor - Div. Financeira e Contábil

Descontos:

Total de descontos:	0,00	Liquido a pagar :	1.500,00
---------------------	------	-------------------	----------

Recursos:	Conta Banco	Núm.Docto.	Valor
	-		

Ordem de pagamento : Em ____/____/____, pague-se a importância acima processada

OSVALDO JOSÉ KARAS
 Diretor Financeiro - P. Nº 186/2018

Recibo : Em ____/____/____ recebi (emos) a importância acima processada

Credor

Certifico haver pago a importância acima.

AMANDA MARIA BRUNATTO SILVA
 Presidente



Assinado por **Samuel Cracco, Técnico em Contabilidade** em 09/09/2020 as 10:51:27.
 Assinado por **Oswaldo Jose Karas, Diretor Financeiro** em 09/09/2020 as 10:52:11.
 Assinado por **Amanda Maria Brunatto Silva Nassar, Presidente** em 09/09/2020 as 10:53:58.

Documento de 1 página assinado eletronicamente pelos signatários acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: <https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#v=43448&c=CL1210>.

ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA

Pagamentos Para o Dia: 09/09/2020

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Página: 1/1

Ordem Bancária Nº: 96

Banco: 1 - BANCO DO BRASIL S.A.
Agência: 1467-2 - BANCO DO BRASIL

Conta corrente (Débito): 8276-7 - BANCO DO BRASIL -CONTA MOVIMENTO - 8276-7

Item	Docum.	Empenho	Credor/Contrato	CPF/CNPJ	Cta. Credor	Banco	Agência	Liq. pago
Código de Barras do Documento								
1	568	000348/20	Adriani Akemi Kokubo Antonio	000.007.119-69	57407-4	1 - BANCO DO BRASIL S.A.	1467-2 - BANCO DO BRASIL	1.500,00
2	565	000187/20	ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LIMITADA	84.968.874/0001-27	12751-5	1 - BANCO DO BRASIL S.A.	3406-1 - BANCO DO BRASIL	4.375,00
3	567	000098/20	ASE VIGILANCIA LTDA	10.565.495/0001-50	3472-0	237 - BANCO BRADESCO S.A.	1345-5 - BANCO BRADESCO S.A.	41.265,00
Total de lançamentos: 3							Total a debitar da conta 8276-7:	47.140,00
Total de documentos: 3			Total da ordem bancária:			(quarenta e sete mil cento e quarenta reais)		47.140,00

Araucária, 09/09/2020

 CLAUDECIR WIERZBICKI
 Setor de Tesouraria

 OSVALDO JOSÉ KARAS
 Diretor Financeiro - P. N° 186/2018



Assinado por **Claudécir Wierzbicki, Auxiliar Administrativo** em 10/09/2020 as 09:08:40.
 Assinado por **Osvaldo Jose Karas, Diretor Financeiro** em 10/09/2020 as 11:01:21.

Documento de 1 página assinado eletronicamente pelos signatários acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: <https://e-chronos.com.br/cma/validador/#?v=43542&c=U052DR>.

ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA

Arquivo de Retorno - Banco do Brasil - Modelo FEBRABAN-240

Lote: 0001

Ocorrência:

Credor	Banco	Agência	Conta	Valor	Documento	Ocorrência
ADRIANI AKEMI KOKUBO ANTONIO (1199)	001	1467-2	57407-4	1.500,00	OP 568	Inclusão efetuada com sucesso
ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRIT (177)	001	3406-1	12751-5	4.375,00	OP 565	Inclusão efetuada com sucesso
Total do lote:				5.875,00		

Lote: 0002

Ocorrência:

Credor	Banco	Agência	Conta	Valor	Documento	Ocorrência
ASE VIGILANCIA LTDA (1353)	237	1345-5	3472-0	41.265,00	OP 567	Inclusão efetuada com sucesso
Total do lote:				41.265,00		

Total: 47.140,00

09/09/2020

<https://aapj.bb.com.br/apf-apj-web/index.html?v=2.19.1>G337091317754141014
09/09/2020 13:27:25**Pagamentos a terceiros - Liberação de lote****Dados do lote**

Agência do débito	1467-2	
Conta do débito	8276-7	
Descrição lote	PAG FORNEC C/CTA	
Situação lote	LIBERADO	
Data débito	09/09/2020	
Data pagamento	10/09/2020	
Quantidade lançamentos liberados	2	
Quantidade lançamentos bloqueados	0	
Valor liberado R\$	5.875,00	
Forma de pagamento	Débito em conta corrente	
Assinada por	JB828237 CLAUDECIR WIERZBICK	09/09/2020 12:58:36
	JC553537 OSVALDO JOSE KARAS	09/09/2020 13:27:25

[Transação efetuada com sucesso.](#)

Transação efetuada com sucesso por: JC553537 OSVALDO JOSE KARAS.